



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.caern.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - CAERN - MATERIAL

Processo nº 03210357.000769/2025-11

REVISÃO: 03	DATA: 24/07/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL DE 180 KVA 380V TRIFÁSICO	

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir critérios, condições contratuais, principais características e qualidade exigida para a aquisição de **GRUPO GERADOR DIESEL DE 180 KVA 380V TRIFÁSICO**, conforme especificações, condições e quantitativo constantes neste Termo de Referência, que deverão ser rigorosamente atendidos.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do material presente na Solicitação de Compra/Serviço - CAERN 463 (38539842) ao desenvolvimento/auxílio nas atividades da CAERN, especificadamente para atender a uma demanda da elavatória de Esgoto de VIA COSTEIRA IV, considerando também que o quantitativo referente ao presente pedido foi embasado no cenário ora exposto na justificativa contida na Solicitação de Autorização para Contratação CAERN 17 Gerador Via Costeira 4 (38712537) que diz que a necessidade do equipamento se deu devido a uma falha crítica resultante de vários sistemas distintos do grupo gerador da estação (arrefecimento, alternador, acionamento e sistema de injeção de diesel). A falha superou as capacidades de solução da equipe de manutenção, que tentou solucionar algumas das falhas até perceber que não é mais viável o reparo do grupo gerador, considerando que seriam necessários diversos recursos e materiais para a correção dos problemas, visto que vários sistemas internos do grupo gerador falharam consecutivamente, fato que evidencia que o equipamento não é mais confiável.

Faz-se necessário aquisição do material exposto, **grupo gerador diesel de 180 kva 380 trifásico**.

Vale salientar que a entrega do material deverá ser de forma *única*.

3. GENERALIDADES

- Para cumprimento do disposto no artigo 42 e 44 da Lei Complementar Nº 675/2020, este Processo Licitatório segue as seguintes diretrizes:
 - Caso o valor dos itens de contratação seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
 - Para itens de contratação com valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI, ME e EPP. O restante formará a Cota Principal.
 - Caso haja divisão em Cotas Reservada e Principal, a planilha de divisão se encontrará no ADENDO PLANILHA DE COTAS, **que será usada como planilha oficial da Licitação**.
- A aquisição se dará utilizando a plataforma Pregão Eletrônico.
- Critério de Julgamento: Menor preço por item.
- Modo de disputa: Aberto.
- Orçamento: Público.
- Modo de Fornecimento: **INTEGRAL**.
- O licitante/fornecedor vencedor tem por obrigação cotar/fornecer os produtos exatamente conforme especificado neste termo.
- Não são admissíveis quaisquer alegações por parte do licitante/fornecedor vencedor o desconhecimento da existência deste termo de referência e de suas respectivas informações.
- É também obrigação do fornecedor vencedor entregar toda a documentação técnica exigida no ato do fornecimento final. A falta de algum documento poderá incorrer na recusa do material.
- Deverá constar obrigatoriamente na proposta a marca, modelo e especificações do produto ofertado (Ver seção ANÁLISE DE PROPOSTA).**
- O fabricante é o único responsável pelo fornecimento dos dados técnicos ao proponente e das diretrizes do certificado de garantia.**
- No caso de ser impossível ao licitante atender algum detalhe exigido nesta especificação, deverá o mesmo descrever completamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar argumentos técnicos que possibilitem a alternativa, para aprovação da CAERN.
- É vedado à CONTRATADA transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos deste Contrato, permitindo-se apenas a subcontratação parcial, desde que previamente justificada e aprovada pela CAERN, por meio de ato formal, ficando sempre e em qualquer hipótese, a CONTRATADA obrigada perante CAERN pelo exato cumprimento integral das obrigações contratuais.

4. TRANSPORTE E ESTOCAGEM

O fornecedor ficará obrigado a adotar todas as medidas de segurança necessárias para entrega, no que for aplicável, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos, devendo fazer parte do fornecimento o transporte e a descarga do material no local constante na seção 7 do presente documento, incluindo os seus respectivos seguros. A estocagem dos produtos fornecidos deve seguir as orientações da Unidade de Logística, inclusive nos aspectos relacionados a segurança conforme abaixo:

- É obrigatório uso de calçado fechado, calça e capacete para acessar o Almoxarifado Central;

São de inteira responsabilidade da contratada e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final no Almoxarifado Central.

Após a entrega e abertura das embalagens, será verificado se ocorreu algum dano no produto motivado pela carga/descarga e/ou transporte inadequado. Caso haja alguma irregularidade o produto deverá ser imediatamente substituído.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

É obrigação do fornecedor vencedor entregar os produtos, objetos deste termo, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CAERN aprovar ou rejeitar o produto.

A Comissão de Recebimento de Materiais realizará todas e quaisquer verificações o recebimento dos bens, obrigando-se o fornecedor vencedor a disponibilizar todos os detalhes e informações que julgar necessárias. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características divergentes das constantes na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto em questão.

A análise quanto a alteração da marca/fabricante só será realizada quando se tratar de justificativas relacionadas a situações excepcionais tais como caso fortuito ou força maior, previamente comprovadas pelo fornecedor, através do envio da justificativa e suas evidências.

Os materiais deste termo deverão ser recebidos quantitativamente pela ULOG (Unidade de Logística) e, qualitativamente pela CROM (Comissão de recebimento dos Materiais), conforme abaixo:

- Provisoriamente:** O recebimento provisório se dá no ato da entrega do material, nas dependências da Companhia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- Definitivamente:** O recebimento definitivo se dá, quando após a inspeção quantitativa e qualitativa, o material estiver de acordo com todas as exigências contidas neste termo, mediante aprovação da Comissão. O prazo para inspeção definitiva será de até 10 dias úteis, sendo 02 dias para a ULOG e 08 dias para a CROM.

NOTA I: O recebimento provisório ou definitivo do material/equipamento/insumos não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, estando de conformidade com o Art. 194, do RILCC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAERN).

NOTA II: O pagamento do material/equipamento/insumos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, aprovação desses (liquidação da nota fiscal). No entanto, se ocorrer atrasos, correções, ajuste e/ou substituição de alguma documentação (nota fiscal, ensaios, declarações etc.) ou até mesmo do material/equipamento/insumos, o prazo de pagamento é recontado a partir da regularização devida.

- Recusa:** A recusa se dará caso alguma peça, material ou equipamento deste termo esteja em desacordo com as especificações do contrato, termo de Referência, ordem de compra, nota fiscal, propostas do vencedor ou quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do processo ou, que apresente algum dano ou avaria decorrente do processo de fabricação e/ou transporte do material, mediante Termo de Não Conformidade (TNC), que será enviado via e-mail para ciência do fornecedor.
 - O e-mail contendo o TNC deverá ser respondido em até 02 (dois) dias úteis com as soluções e previsão de prazos para sanar os problemas relatados.
 - Os materiais recusados definitivamente deverão ser coletados às expensas do fornecedor, contados da data da ciência do TNC mediante agendamento à ULOG através do e-mail agendamento@caern.com.br ou o número (84) 3114-0568 / 0571.
 - O agendamento da coleta não deve ultrapassar 10 dias úteis da data da ciência do TNC.
 - Para os materiais recusados por qualquer motivo, que não sejam coletados dentro do prazo total de 30 dias corridos contados da ciência do TNC, a CAERN reservará o direito de realizar a destinação que julgar necessário.
 - Em caso de não conformidade que resulte em substituição do material, tanto a ULOG, quanto a CROM terão prazo igual ao do primeiro recebimento para inspeção e emissão de parecer.

- o No caso de correção que envolva o envio de complemento de materiais ou necessária a realização de pequenos ajustes de qualquer natureza, a CROM terá até 02 dias úteis contados da correção da não conformidade, para realizar nova inspeção e emissão de parecer.
- o Fica por conta da Contratada todos os ônus relativos à recusa.

6. PRAZO

O fornecimento será efetuado de uma única vez, por cada fornecedor, se houver a divisão em cotas, com prazo total não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento anexa ao Contrato ou Ordem de Compra.

O contrato decorrente do presente processo será válido a partir de sua assinatura, com sua eficácia condicionada à publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN, e terá vigência se iniciando juntamente com o prazo de execução e término em 120 (cento e vinte) dias após o exaurimento deste, respeitado o limite máximo estabelecido em lei.

7. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

O material solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da CAERN, localizado na Av. Capitão Mor Gouveia, 584 - Bom Pastor, Natal - RN, 59072-100 (CAERN - Parque dos Materiais), no horário agendado pelo fornecedor no site da CAERN e serão livres de qualquer despesa. Não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e locais de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

O agendamento será feito através do link disponível no site da Companhia (www.caern.com.br), na Aba Transparência->Portal do Fornecedor. No primeiro acesso, o fornecedor informará o CNPJ e, deverá entrar em contato com a Contabilidade - (84) 3114-0414 - para receber a senha de acesso.

Caso o fornecedor necessite de tratar assuntos relacionados à entrega, deverá enviar e-mail para agendamento@caern.com.br. Só serão aceitos agendamentos programados com antecedência de 48 horas.

São rejeitadas todas as entregas, independentemente do tipo de material, sem o devido agendamento prévio no Portal do Fornecedor e sem o envio da documentação, quando solicitado.

8. GESTOR DO CONTRATO

Faz-se gestor do contrato a Gerência de Suprimentos e Logística – GSL.

9. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
1	11649 Exclusivo (MEI, ME E EPP)	GRUPO GERADOR A DIESEL, ESTACIONARIO, ABERTO 180,0KVA PRIME, TENSAO TRIFASICA 380V, FREQUENCIA 60HZ, PARTIDA AUTOMATICA, EQUIPADO COM QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA (QTA) E UNIDADE DE SUPERVISAO DE CORRENTE ALTERNADA (USCA)	UN	1

As informações complementares do (s) produto (s), informações de garantia e assistência técnica constam no ANEXO A - DETALHAMENTO DO MATERIAL.

A.1 COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A.1.1 GRUPO GERADOR A DIESEL TRIFÁSICO

- Grupo gerador aberto sem carenagem para montagem abrigada, automatizado com quadro de transferência automática e unidade de supervisão de corrente alternada montado junto ao gerador;
- Não serão aceitos equipamentos do tipo portáteis nem equipamentos com partida somente manual;
- A potência em kVA solicitada para o equipamento se refere a **mínima** potência Prime do equipamento, que corresponde a potência máxima que um grupo gerador é capaz de fornecer com cargas variáveis durante um tempo limitado e/ou programado. É aplicado em regime de funcionamento em horário de ponta e/ou serviços de emergência.
- Poderão ser aceitos equipamentos com potência superior ao solicitado mas não serão aceitos equipamentos com potência prime inferior ao solicitado para o item.
- Segue abaixo Imagem Ilustrativa de Grupo Gerador estacionário:



A.1.2.1 Motor Diesel

- Motor de combustão interna por compressão ciclo Diesel de 4 tempos.
- 6 cilindros em linha, aspiração natural ou turboalimentado.
- Injeção direta de combustível por bomba injetora e sistema de governo mecânico.
- Rotação fixa de 1.800 RPM com controle automático de rotação para diferentes cargas.
- Sistema de arrefecimento a água através de radiador a ar tropicalizado montado na frente do motor sobre coxins de borracha. Deverá ter também ventilador e bomba centrífuga, estando amplamente dimensionado para atender as necessidades do grupo gerador. Tanque de expansão montado no radiador.
- Sistema elétrico 12 Vcc com bateria e alternador próprio para recarga da bateria do motor.

A.1.2.2 Gerador:

- Alternador síncrono, trifásico, 4 polos, especial para cargas deformantes e distorção harmônica menor que 5%.
- Excitatriz rotativa sem escova, tipo brushless, com regulador automático de tensão eletrônico.
- Tensão de saída trifásica de 380/220 Vca, ligação estrela com neutro acessível, 60 Hz.
- Potência de emergência (stand-by) de pelo menos 10% a mais que a potência nominal prime solicitada.
- Fator de potência de 0,8.
- Grau de proteção IP21 e classe de isolamento H (180 °C).
- Refrigeração através de ventilador montado no próprio eixo.

A.1.2.3 Painel de Comando:

- Painel de comando em armário metálico **montado junto ao gerador e fixado por suportes na base metálica.**
- Quadro de Transferência Automática (QTA) destinado à supervisão da energia elétrica e da tensão de saída alternada e alimentado por duas fontes de energia de entrada: uma fonte principal (rede da concessionária) e uma fonte de energia de emergência (grupo gerador).
- Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA) automática por comando micro processado para efetuar o comando, medição, sinalização, proteção e intertravamento eletromecânico de ambas as fontes de corrente alternada, fonte principal (rede da concessionária) e uma fonte de emergência (grupo gerador), com relés e comandos eletrônicos e o mínimo de peças móveis.
- Quando houver o restabelecimento da energia da concessionária, o grupo gerador deve sair e a carga ser atendida pela concessionária. Após saída, o grupo gerador deve desligar automaticamente.
- Modos de operação automático, manual e teste.
- A USCA deverá ter também IHM que possibilite a configuração do sistema no local da instalação e com interligações com computadores tipo PC e CLP a partir da interface RS232/RS485 com protocolo aberto.
- Disjuntor de proteção termomagnético do grupo gerador de sobrecarga e curto circuito.

- Instrumentos de leitura integrados ao sistema supervisorio: tacômetro; horímetro; termômetro; pressostato e/ou manômetro do óleo lubrificante; leitura de voltagem entre fases e fase e neutro; leitura de amperagem nas três fases; leitura de frequência; sistema automático de partida e parada; comando de transferência de cargas; supervisão do funcionamento do motor; carregador flutuador de bateria.
- Sistema de comando: seleção de operações; comandos de partida, parada, reset; liga/desliga carga-rede; liga/desliga carga-grupo; parada de emergência na unidade do tipo cogumelo.
- Sistema de sinalização – led's indicadores ou indicação na IHM: USCA em serviço, USCA inibida, rede em carga, grupo gerador em carga, sobrecarga, defeito no grupo gerador, baixo nível de combustível.
- Na parte interna da porta do quadro de comando deverá conter o diagrama elétrico do sistema e uma placa de identificação com dados técnicos acerca do equipamento.

A.1.2.4 Outras informações técnicas:

- O equipamento deve possuir uma, ou mais, placas de identificação de aço inoxidável firmemente presa em local visível com, no mínimo, as seguintes informações gravadas de forma indelével: **nome do fabricante, número de série de fabricação, potência prime (nominal) e ano de fabricação.**
- Base metálica para o conjunto motor/alternador, construída em perfis de aço, dobrados e soldados eletricamente, com pontos para içamento.
- Tanque de combustível com autonomia mínima para 08 (oito) horas de operação contínua de acordo com o consumo na potência prime.
- Grupo gerador aberto sem carenagem para montagem abrigada.
- A data de fabricação do grupo gerador não poderá ser mais que 2 (dois) anos a partir da data de entrega final na CAERN.
- Sistema de partida elétrica por motor de partida.
- Filtros integrados de ar, combustível e óleo lubrificante.
- Sistema de proteção e desligamento automático do motor por sobreaquecimento da água de arrefecimento e baixa pressão do óleo lubrificante.
- Sistema de escapamento com silencioso industrial de absorção e tubo de inox sanfonado para absorver as vibrações e dilatações do sistema de escapamento.
- Ademais, como parâmetro de referência aos licitantes, pode-se citar os fabricantes descritos abaixo que possuem insumos que atendem as especificações acima:
 - STEMAC
 - LEÃO
 - HIMOINSA

A.2 DOCUMENTAÇÃO

A.2.1 MANUAIS

Deverá ser entregue manual com informações referentes aos processos de instalação, operação e manutenção preventiva de cada equipamento especificado acima. Deverão constar os cuidados na montagem e manutenção, especificação dos materiais, especificações do motor diesel e alternador, entre outros. Todo esse material deverá ser no idioma Português do Brasil

A.2.2 RELATORIOS DE ENSAIOS/TESTES

Os equipamentos devem ser entregues totalmente testados, o relatório contendo os resultados dos testes deve ser fornecido eletronicamente, carimbado e assinado pelo Responsável Técnico.

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos no A.2 a serem enviados eletronicamente devem possuir extensão em .pdf e devem ser enviados para o e-mail de agendamento@caern.com.br com cópia para qualidadeunqc@caern.com.br, ATÉ A DATA DO AGENDAMENTO DA ENTREGA. O agendamento está condicionado a entrega da documentação.

A.3 ANÁLISE VISUAL

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso.

Devem se apresentar em bom estado de conservação, isentas de defeitos tais como porosidades, cavidades produzidas por gases, bolhas, depressões, rebarbas, inclusões de areia, escamas de oxidação, trincas, impurezas, avarias.

Devem apresentar acabamento uniforme e isentos de arranhões, cortes, mossa, rebarbas ou cantos vivos.

A.4 EMBALAGEM

Os equipamentos devem estar organizados em pallets, protegidos por caixotes de madeira e envoltos de papel filme conforme sugestão abaixo:

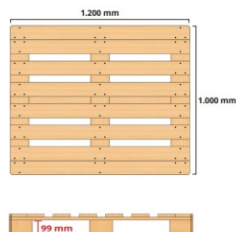


As caixas devem estar identificadas com etiqueta composta no mínimo da descrição do item e identificação da empresa de forma visível e legível.

Caso o quantitativo de itens a ser entregue ocupe meio pallet ou menos, não será necessário a entrega em pallets. Porém, os itens deverão vir em caixas envoltas de papel filme.

São de inteira responsabilidade do fornecedor e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final no Almoxarifado Central.

O pallet deve seguir o **padrão PBR** conforme imagem e medidas abaixo:



A.5 ANÁLISE DE PROPOSTA

As propostas comerciais das empresas vencedoras serão submetidas à análise técnica após a fase de lances do pregão para averiguar se os produtos ofertados atendem plenamente às especificações deste Detalhamento Técnico bem como do Termo de Referência, por meio de parecer técnico elaborado pela Unidade de Qualidade e Conformidade Técnica (UNQC).

As propostas deverão contemplar, OBRIGATORIAMENTE, as informações abaixo, além de acompanhar o catálogo, folheto (datasheet), manual ou documento similar proveniente do fabricante:

- Número do item cotado;
- Especificação,
- Marca;
- Modelo/referência.

As informações deverão ser enviadas de uma maneira ordenada que facilite a análise. Propostas fora do padrão e documentos desnecessários serão recusados.

No recebimento final, os produtos serão inspecionados para garantir a conformidade do fornecimento, de acordo com a seção 5 do Termo de Referência.

A aprovação de algum item da proposta ou da proposta como um todo, não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor por irregularidades e vícios aparentes e/ou ocultos de qualquer natureza, bem como não isenta do cumprimento das demais determinações impostas pelo Termo de Referência no ato do recebimento.

A.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL/TÉCNICO PROFISSIONAL

Não se faz necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional para o objeto em questão.

A.7 DA GARANTIA TÉCNICA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O período de GARANTIA TÉCNICA CONTRATUAL dos produtos na eventual ocorrência de defeitos de projeto, material, fabricação ou desempenho deverá ser de no mínimo 12 (DOZE) meses, incluindo neste prazo o tempo de garantia legal, contados a partir da data da aceitação do material, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais desta Companhia.

Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

Os serviços de assistência técnica devem ser executados em empresas credenciadas/autorizadas pelo fabricante. Todos os custos envolvidos nos serviços de assistência técnica durante a vigência do período de garantia técnica serão de responsabilidade do fornecedor, independentemente da localização da empresa credenciada/autorizada. A garantia técnica contratual está oficializada nos termos deste Termo de Referência e seus anexos, onde estes serão parte integrante do contrato de fornecimento e, terá vigência iniciada conforme descrito no item no primeiro parágrafo.

A.08 ELABORAÇÃO E REVISÃO

REV.	HISTÓRICO DE REVISÕES	RESP. ALTERAÇÃO	MAT.	ÁREA
00	Emissão Inicial	Ericalcia Barros	501627	UNSP/GSL
01	Inclusão de detalhamento de material	Filipe Fragoso da Cruz	5327	UNQC/GSL
02	Ajuste na tabela e descrições e quantitativos (Inserção do porte da empresa)	Ericalcia Barros	501627	UNSP/GSL
03	Ajuste no campo 3, indicando o orçamento como público.	Francielio Araujo	5223	UNSP/GSL



Documento assinado eletronicamente por **Analuiza de Araujo do Nascimento, Engenheira Eletricista**, em 03/08/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Dirceu Souza Nobre de Andrade, Coordenador em Substituição Legal**, em 03/08/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43181197** e o código CRC **8C6013F2**.



Processo Número: 03210378.000037/2026-56

ORÇAMENTO BÁSICO

caern

ORÇAMENTO BÁSICO

Nº Orçamento

00000000000013359

DATA

20/02/2026

Requisitante

GERENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGISTICA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Método	Preço Unitário	Total
000001	11649	GRUPO GERADOR A DIESEL, ESTACIONARIO, ABERTO 180,0KVA PRIME, TENSAO TRIFASICA 380V, FREQUENCIA 60HZ, PARTIDA AUTOMATICA, EQUIPADO COM QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA (QTA) E UNIDADE DE SUPERVISAO DE CORRENTE ALTERNADA (USCA)	UN	1,00000	Média global	164.008,34000000	164.008,34
Total(Extensão)						Total(R\$)	164.008,34
CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS							



Documento assinado eletronicamente por **Francielio Araujo da Silva**, **Coordenador da Unidade de Suprimentos**, em 10/03/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ericália da Silva Barros**, **Auxiliar de Escritório Terceirizada a Serviço da CAERN**, em 12/03/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39504376** e o código CRC **00520BFF**.